



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos serviços de maquiagem e penteado justifica-se pela necessidade de garantir adequada apresentação pessoal e padronização estética dos integrantes da Corte, os quais participam de atividades institucionais e atos oficiais representativos da Administração Pública. A execução desses serviços contribui para a valorização da imagem institucional, para a qualificação visual das ações desenvolvidas e para a adequada condução das atividades previstas.

Trata-se de contratação de caráter pontual e temporário, indispensável para o atendimento da demanda identificada, não gerando despesas continuadas à Administração. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, revelando-se necessária e adequada ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de maquiagem e penteado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a execução de maquiagem e penteado, a serem realizados por profissional devidamente qualificado, com experiência compatível com a natureza dos serviços. Os atendimentos deverão observar padrões adequados de qualidade, higiene, segurança e acabamento, utilizando produtos apropriados e em condições regulares de uso.

Os serviços deverão garantir apresentação pessoal adequada e padronização estética, respeitando as características individuais dos atendidos e as orientações fornecidas pela Administração. O contratado será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela Administração, com observância ao cronograma previamente estabelecido, devendo o contratado manter pontualidade, organização e qualidade na execução. Eventuais ajustes



ou adequações solicitadas pela fiscalização deverão ser atendidos prontamente, assegurando a plena conformidade dos serviços com o objeto contratado.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Total
1	Execução de serviços de maquiagem e penteado para atendimento às necessidades da Administração.		16	R\$ 3.840,00
Total				R\$ 3.840,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a dispensa de licitação para a empresa com base no art. 75 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de maquiagem e penteado deverá atender aos seguintes requisitos: o prestador deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, com experiência comprovada na execução de serviços similares; deverá dispor de disponibilidade para atendimento nos dias, horários e locais definidos pela Administração; deverá utilizar produtos adequados, de boa qualidade e em conformidade com as normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

Caberá ao contratado fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como manter padrão adequado de qualidade, organização e acabamento. O prestador deverá cumprir rigorosamente as orientações da Administração e atender prontamente às solicitações da fiscalização, garantindo a correta execução do objeto contratado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação dos serviços de maquiagem e penteado nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido. Os serviços deverão ser realizados de forma pontual, organizada e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

O contratado deverá assegurar a qualidade da execução, observando os padrões de higiene, segurança e acabamento, bem como atender às orientações repassadas pela fiscalização. Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão ser realizados prontamente, sem ônus adicional, visando à plena adequação dos serviços às necessidades institucionais.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

- I – Fornecer ao contratado as informações necessárias à correta execução dos serviços;
- II – Definir e comunicar previamente os dias, horários e locais de execução;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- IV – Atestar a conformidade dos serviços prestados;



V – Efetuar o pagamento ao contratado, conforme as condições estabelecidas e após a comprovação da execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- I – Executar os serviços de maquiagem e penteado conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Administração;
- II – Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para a prestação dos serviços, garantindo qualidade e padronização;
- III – Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto;
- IV – Cumprir os dias, horários e locais estabelecidos, observando pontualidade e organização;
- V – Observar as normas sanitárias, de higiene e segurança aplicáveis;
- VI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais irregularidades sem ônus adicional;
- VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, a fiscal designada será o(a) Sr(a) Liseida Gabriel.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A escolha do contratado dar-se-á por meio do procedimento adequado à natureza e ao valor estimado da contratação, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos correrão por conta da dotação do programa de fomento ao turismo e cultura municipal.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da aquisição dos serviços de maquiagem e penteado é de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme levantamento de preços realizado, observando-se os valores praticados no mercado e os princípios da razoabilidade e economicidade.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Total
1	Execução de serviços de maquiagem e penteado para		16	R\$ 3.840,00



	atendimento às necessidades da Administração.		
Total			R\$ 3.840,00

11 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução dos serviços de maquiagem e penteado, conforme os quantitativos previstos e devidamente executados. A comprovação da execução dar-se-á por meio do atesto da fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada do respectivo atesto de execução. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, não sendo admitido pagamento antecipado.

Os pagamentos observarão os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, estando condicionados à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável, bem como à inexistência de pendências decorrentes da execução contratual.

12 DA LEGISLAÇÃO:

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas complementares, regulamentações municipais vigentes, orientações dos órgãos de controle e demais dispositivos legais pertinentes à natureza do objeto contratado, os quais vinculam as partes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

São Vicente do Sul, 30 de janeiro de 2026


Secretário(a) Municipal de Turismo


Responsável pelo Termo